

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

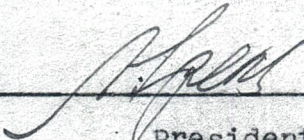
LEI Nº 2

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que esta decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A ajuda de custo a que se refere o art. 3º das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município é fixada em Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) por quilômetro percorrido pelo vereador residente no interior do Município toda vez que tenha de participar das sessões.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 11 de maio de 1948.



Presidente